Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo
Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246,
e-mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 27/10/2023 a 26/11/2023.
Local: Mural da Prefeitura.
Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Altera a redação do art. 27, II, da lei n.º 212, de 28 de dezembro de 2001.

O Prefeito Municipal Senhor Jose Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 27, da Lei Ordinária Municipal n.º 212, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

(...)

II. rua com largura mínima de 09 (nove) metros, com exceção do Loteamento Nova Esperança, que poderá ter largura mínima de 07 (sete) metros para fins de regularização.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração e Fazenda.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal